

LEI Nº 2.208, DE 10 DE AGOSTO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 358, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 358, Quadra 22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, falecida em 20 de maio de 1991.

Art. 2º - A família de MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA / ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE AGOSTO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
- Prefeito

2.208

PROJETO N.º 310 / 91.

José G. de Mendonça.

Publicado 14 / 08 / 92.

Tornal do Heraldo